

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 0257/2021-CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE  
 PIRANHAS - PB E A EMPRESA JATOBÁ  
 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº  
 04.320.189/0001-50, CONFORME DISCRIMINADO  
 NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

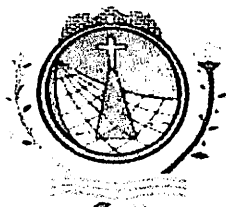
Pelo presente instrumento de Termo Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB**, Rua Inácio Lira, 363 - Centro - São José de Piranhas - PB, CNPJ nº 08.924.052/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional Francisco Mendes Campos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no Distrito de Bom Jesus - Zona Rural, S/Nº, CPF nº 526.410.584-72, Carteira de Identidade nº 1.150.351 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JATOBÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 04.320.189/0001-50, situada à Rua Malaquias Gomes Barbosa, Nº 108, Andar 1º, Sala A, Centro, São José de Piranhas - PB, neste ato representada por Getuliano Ferreira da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Hildebrando Pereira, Nº 209, Santo Antônio - São José de Piranhas - PB, CPF nº 266.068.948-24, Carteira de Identidade nº 2049988 SSP-PB, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente Termo Contratual, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, sob a égide da Lei 8.666/93 atualizada.

**CONSIDERANDO** a solicitação da empresa contratada, Parecer Técnico do setor de Engenharia do Município, a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, aceitação e autorização pelo Senhor Prefeito Municipal e Parecer Jurídico para celebração deste instrumento de aditamento;

**RESOLVEM** as partes, com fulcro no que é facultado pelo artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, atualizada, firmar o presente instrumento de aditamento, que se regerá, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para execução dos serviços de **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA**, no município de São José de Piranhas - PB.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**2.0. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. Na solicitação do secretário de Obras e Urbanismo que requereu autorização para realização deste termo, foi constatado e informado uma diferença de apenas R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais), do valor registrado no contrato original firmado: R\$ 198.845,76 (Cento e noventa e oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos) para o valor constante na planilha apresentada pela empresa na sua Proposta de Preços: R\$ 198.485,76 (Cento e noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos). Sendo assim, o valor da planilha é o que deve prevalecer, para que o valor a ser acrescentado ao contrato firmado perfaça um valor total final sem equívocos e sem prejuízo algum as partes. O valor total atual do contrato passa de R\$ 198.845,76 para R\$ 198.485,76.

**3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ADITIVADO**

3.1. Com o objetivo de alterar o valor total atual do contrato, acrescentando o percentual de 14,76% (Quatorze vírgula setenta e seis por cento), que corresponde ao valor de R\$ 29.299,11 (Vinte e nove mil duzentos e noventa e nove reais e onze centavos); o valor total atual do contrato passa de R\$ 198.485,76 (Cento e noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos) para o valor total final do contrato R\$ 227.784,87 (Duzentos e vinte e sete mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

**4.0. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A publicação deste Termo ocorrerá conforme a legislação brasileira dando validade ao presente contrato.

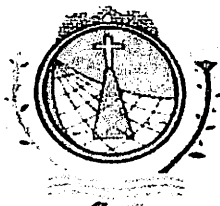
**5.0. CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

5.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original e não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, obrigando-se as partes a cumprir o que foi pactuado no instrumento inicial.

**6.0. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas Administrativamente, serão processadas e julgadas, no FORO da comarca de São José de Piranhas, Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

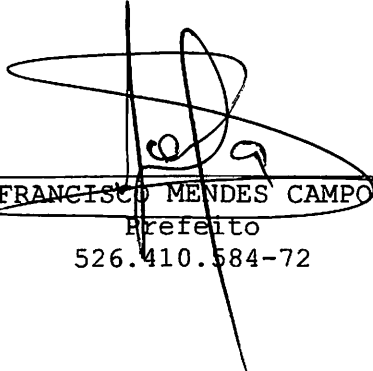
6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Aditivo Contratual em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas,

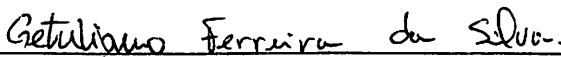


ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


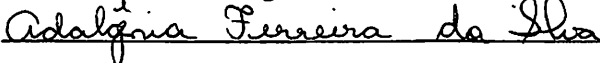
são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São José de Piranhas - PB, 10 de Dezembro de 2021.

  
 FRANCISCO MENDES CAMPOS  
 Prefeito  
 526.410.584-72

  
 JATOBÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP  
 CNPJ N° 04.320.189/0001-50  
 Getuliano Ferreira da Silva  
 CPF n° 266.068.948-24

Testemunhas:

1.  CPF: 093.387.794-32
2.  CPF: 633.067.284-38